

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO Nº 66/2020

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo para que em conjunto com a Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT informe a esta Casa de Leis qual é a porcentagem de dejetos domiciliares coletados e tratados pelo Município anualmente, iniciando-se do ano de 2017 até o corrente ano.

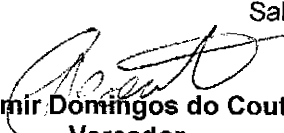
JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ademais, cabe ressaltar que a Constituição garante a todos o meio ambiente sustentável, sendo DEVER do Estado defendê-lo e preservá-lo, bem como efetivar o texto legal preconizado na Lei Federal nº 11.445/2007, no seu artigo 2º, inc. III, que garante a universalidade progressiva aos Municípios de uma coleta e tratamento fidedigna de esgoto.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2020.


Ademir Domingos do Couto
Vereador

Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara

Lincoln Medeiros de Godoi
Vereador 1º Secretário

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador Vice Presidente

Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário

Rivaldo Ferreira Martins
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br